



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.937.000,00 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E TRINTA E SETE MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

CREENCIAMENTO

- HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 001/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO: CLÍNICA GERAL, GENERALISTA, PSIQUIATRIA, CIRURGIA GERAL, ORTOPEDIA, GINECO-OBSTETRÍCIA, CARDIOLOGIA, ANESTESIA, UROLOGIA, DERMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, TESTE DO OLHINHO E ATENDIMENTO AMBULATORIAL, INCLUINDO ENTRE ELAS FERISTAS DE TODAS ESSAS CATEGORIAS MÉDICAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, CAPS, PROGRAMA MELHOR EM CASA, ATENÇÃO BÁSICA (USF'S E UBS) E AUTORIZADOR AIH E TFD

OUTROS AVISOS

- AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DE ATOS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS EM EMISSORA DE RÁDIO COM COBERTURA DE 100% (CEM POR CENTO) DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA E PROGRAMAÇÃO DESTINADA, PRIORITARIAMENTE, AO MUNICÍPIO.

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023 - AVISO DE DISPENSA Nº 004/2023 - QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR HOSPITALAR COM 04 PISTÃO, DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 033/2023 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BA.

EDITAIS

- EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPOS, JANELAS E PORTÃO



DE ALUMÍNIO, INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS COLÉGIOS MUNICIPAIS ARNALDO CARDOSO E MARIA AMARAL GUIMARÃES GONDIM.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- AVISO DE REVOGAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2022. - QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, HAJA VISTA A MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA DE NÃO CONTINUAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ATRAVÉS DESTE CONTRATO, EM OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DO INTERESSE PÚBLICO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS -

CNPJ: 14.105.191/0001-60 - CEP: . . - RIACHO DE SANTANA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 10 DE 01 DE JUNHO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.937.000,00 (Um milhão e novecentos e trinta e sete mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA** , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 235 de 20 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 1.937.000,00 (Um milhão e novecentos e trinta e sete mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0202000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.017 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições	27.000,00
Total por Ação:	52.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	52.000,00

0205000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.090 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.93.00 / 15690000 - Indenizações e Restituições	52.000,00
Total por Ação:	52.000,00

2.091 - GESTÃO DOS RECURSOS DE PRECATÓRIOS - FUNDEF

3.3.90.30.00 / 15440000 - Material de Consumo	60.000,00
4.4.90.52.00 / 15440000 - Equipamentos e Material Permanente	21.000,00
Total por Ação:	81.000,00

2.097 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Total por Ação:	40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	173.000,00

0206000 - SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS -

CNPJ: 14.105.191/0001-60 - CEP: . . - RIACHO DE SANTANA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1.131 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	60.000,00
Total por Ação:	60.000,00

2.123 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00 / 17040000 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Total por Ação:	150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	210.000,00

0207000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APS

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00

2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratação p/ Tempo determinado	300.000,00
4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente	23.000,00
Total por Ação:	323.000,00

2.080 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE

3.1.90.04.00 / 16040000 - Contratação p/ Tempo determinado	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.281 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00

2.285 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	340.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	390.000,00
Total por Ação:	730.000,00

2.287 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.71.70.00 / 15001002 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

2.299 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratação p/ Tempo determinado	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 1.323.000,00

0208000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS -

CNPJ: 14.105.191/0001-60 - CEP: . . - RIACHO DE SANTANA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.057 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 / 15001003 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.36.00 / 15001003 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15001003 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.51.00 / 15001003 - Obras e Instalações	22.000,00
Total por Ação:	52.000,00

2.266 - GESTÃO DO PROGRAM. PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.271 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CREAS - PAEFI - PTMC - PAC I

3.1.90.04.00 / 16600000 - Contratação p/ Tempo determinado	42.000,00
Total por Ação:	42.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 104.000,00

0209000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.025 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	35.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total por Ação:	55.000,00

2.117 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES

3.3.90.39.00 / 17010000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 75.000,00

Total Suplementado: 1.937.000,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0201000 - GABINETE DO PREFEITO

2.015 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	35.000,00
Total por Ação:	35.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	35.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS -

CNPJ: 14.105.191/0001-60 - CEP: . . - RIACHO DE SANTANA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

0202000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.017 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	37.000,00
3.3.91.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Total por Ação:	52.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	52.000,00

0205000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.091 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS POLIESPORTIVAS

4.4.90.51.00 / 15690000 - Obras e Instalações	48.000,00
4.4.90.93.00 / 15690000 - Indenizações e Restituições	4.000,00
Total por Ação:	52.000,00

2.091 - GESTÃO DOS RECURSOS DE PRECATÓRIOS - FUNDEF

4.4.90.51.00 / 15440000 - Obras e Instalações	81.000,00
Total por Ação:	81.000,00

2.097 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 / 15001001 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.31.00 / 15001001 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORT. E O	20.000,00
Total por Ação:	40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	173.000,00

0206000 - SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

1.131 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 / 17040000 - Obras e Instalações	100.000,00
4.5.90.61.00 / 15000000 - Aquisição de Imóveis	10.000,00
Total por Ação:	110.000,00

2.123 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	210.000,00

0207000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.072 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL

4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalações	140.000,00
Total por Ação:	140.000,00

2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APS





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS -

CNPJ: 14.105.191/0001-60 - CEP: . . - RIACHO DE SANTANA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	390.000,00
Total por Ação:	390.000,00
2.080 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	
3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratação p/ Tempo determinado	50.000,00
3.1.90.11.00 / 16040000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	20.000,00
Total por Ação:	70.000,00
2.281 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS	
3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratação p/ Tempo determinado	80.000,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
Total por Ação:	90.000,00
2.285 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC	
3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratação p/ Tempo determinado	303.000,00
3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratação p/ Tempo determinado	50.000,00
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	230.000,00
Total por Ação:	583.000,00
2.299 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU	
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.323.000,00
<hr/>	
0208000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
=====	
2.057 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00 / 15001003 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	25.000,00
3.3.90.35.00 / 15001003 - Serviços de Consultoria	5.000,00
3.3.90.48.00 / 15001003 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	22.000,00
Total por Ação:	52.000,00
2.265 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	
3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	42.000,00
Total por Ação:	42.000,00
2.266 - GESTÃO DO PROGRAM. PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ	
3.3.90.33.00 / 16600000 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	104.000,00
<hr/>	
0209000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
=====	
2.025 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
2.117 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES	
3.3.90.30.00 / 17010000 - Material de Consumo	20.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS -

CNPJ: 14.105.191/0001-60 - CEP: . . - RIACHO DE SANTANA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	40.000,00
Total Anulado:	1.937.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 1 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 01 de junho de 2023.

Vera Pereira Dourado
Tesoureira
CPF: 737.452.005-00

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
Prefeito
CPF: 131.585.545-34





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº14. 105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro, com fulcro na Lei 8.666/93 e Portaria 72, de 02 de Junho de 2023, vem por meio deste, HOMOLOGAR os atos da Comissão Especial de Credenciamento, referente ao Credenciamento n.º 001/2023, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) física(s) e pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços médicos como: Clínica Geral, Generalista, Psiquiatria, Cirurgia Geral, Ortopedia, Gineco-Obstetrícia, Cardiologia, Anestesia, Urologia, Dermatologia, Otorrinolaringologia, Neurologia, Endocrinologia, Pediatria, Ultrassonografia, Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Teste do Olhinho e Atendimento Ambulatorial, incluindo entre eles feristas de todas essas categorias médicas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, CAPS, Programa Melhor em casa, Atenção Básica (USF's e UBS) e autorizador AIH e TFD, fica interessada em prestar serviços de saúde abaixo descrito, e no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão em saúde do Município de Riacho de Santana-BA, da qual teve seus documentos habilitados a participar dos serviços, conforme tabela a seguir:

1 – MARIA EDUARDA OLIVEIRA REGO LTDA

LOTE I					
CONTRATADA	CNPJ	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MARIA EDUARDA OLIVEIRA REGO LTDA	50.410.867/0001-93	Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Segunda a sexta)	48	R\$ 1.975,00	R\$ 94.800,00
		Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Sábado e Domingo)	30	R\$ 2.225,00	R\$ 66.750,00
		Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs (Segunda a sexta)	10	R\$ 1008,33	R\$ 10.083,30
		Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs (Sábado e Domingo)	10	R\$ 1.125,00	R\$ 11.250,00
		Médico em regime de urgência e emergência para	06	R\$ 1.011,67	R\$ 6.070,02





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº14. 105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.
GABINETE DO PREFEITO

		transferência de pacientes em ambulância.			
		Médico Generalista em Unidade de Saúde da Família (USF) 40 h semanal (ZONA RURAL)	12	R\$ 12.450,00	R\$ 149.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 338.353,32

1 – CENTRO MEDICO MLCO LTDA

LOTE I					
CONTRATADA	CNPJ	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CENTRO MEDICO MLCO LTDA	51.020.447/0001-63	Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Segunda a sexta)	50	R\$ 1.975,00	R\$ 98.750,00
		Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Sábado e Domingo)	30	R\$ 2.225,00	R\$ 66.750,00
		Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs (Segunda a sexta)	30	R\$ 1008,33	R\$ 30.249,90
		Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs (Sábado e Domingo)	30	R\$ 1.125,00	R\$ 33.750,00
		Médico em regime de urgência e emergência para transferência de pacientes em ambulância.	06	R\$ 1.011,67	R\$ 6.070,02
		Médico Generalista em Unidade de Saúde da Família (USF) 40 h semanal	12	R\$ 12.450,00	R\$ 149.400,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.
GABINETE DO PREFEITO

		(ZONA RURAL)			
VALOR TOTAL					R\$ 384.969,92

Procedam-se as formalidades legais.

Riacho de Santana-Ba, 25 de julho de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
PREFEITO MUNICIPAL





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL DE
CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES**

O setor de Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, vem por meio deste, convocar as Pessoas Jurídicas interessadas para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS referente ao objeto, abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de serviços de divulgações de atos e ações administrativas em emissora de rádio com cobertura de 100% (cem por cento) do território do município de Riacho de Santana e programação destinada, prioritariamente, ao Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UM	QTDE MENSAL	QTDE DE MESES	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MINUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	un	240	04	Inserção de vinhetas em áudio na programação da rádio	00:45		
2	un	04	04	Entrevistas e/ou participação em programas para divulgação dos atos e ações administrativas	60:00		

Fica prorrogado o prazo para recebimento das cotações até o dia 26 de julho de 2023, a contar da publicação deste aviso de chamamento.

- Os interessados deverão encaminhar a cotação assinada para o endereço eletrônico: setordecomprasriacho@hotmail.com
- Seguem anexos a este aviso o Termo de Referência e o modelo de cotações do município, (anexos I e II) respectivamente, para ser preenchido e encaminhado no e-mail indicado.

Hiataanderson Rodrigues Flores
Coordenador de Compras e Almoxarifado





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

AVISO DE DISPENSA Nº 004/2023

A CPL do Município de Riacho de Santana, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018, “torna público” que está realizando a **Dispensa de Licitação**, que tem como objeto a aquisição de compressor de ar hospitalar com 04 pistão, destinado ao Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Riacho de Santana - Bahia, em 25 de julho de 2023.

Luiza Franciele Guedes Guimarães
Presidente da CPL





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Riacho de Santana-BA

RESOLUÇÃO Nº 033

De 25 de Julho de 2023

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo eleitoral dos membros do Conselho Tutelar no município de Riacho de Santana-Ba, neste ano de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riacho de Santana, Estado da Bahia, fundamentado pela Lei Federal 8.069/90, na Lei Municipal nº 260 de Junho de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e com seus membros nomeados pelo decreto nº 304 de 01 de Outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar e executar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Riacho de Santana-Ba.

Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

- a) **Maria Stela da Silva Carmo**, representante do Poder Público;
- b) **Dielle da Conceição Ribeiro**, representante do Poder Público;
- c) **Daiane Ferreira de Brito**, representante da Sociedade Civil;
- d) **Maria de Lourdes Laranjeira**, representante da Sociedade Civil.

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador, ficando encarregada dessa função a Conselheira **Maria Stela da Silva Carmo**.

1

Pça Lauro de Freitas, S/N, Centro - CEP: 46470-000, Riacho de Santana - BA
Telefone: (77) 3457-2609 - E-mail: cmdcariachodesantana@gmail.com





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Riacho de Santana-BA

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 001/2023, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;

X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

2

Pça Lauro de Freitas, S/N, Centro - CEP: 46470-000, Riacho de Santana – BA
Telefone: (77) 3457-2609 - E-mail:cmdcariachodesantana@gmail.com





**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente**
Riacho de Santana-BA

XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

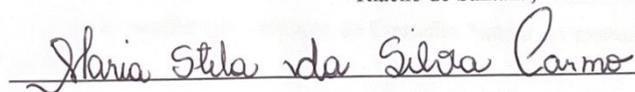
XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho de Santana, Estado da Bahia em 25 de Julho de 2023.



Maria Stela da Silva Carmo

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES

O setor de Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, vem por meio deste, convocar as Pessoas Jurídicas interessadas para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS referente ao objeto, abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento e instalação de guarda-corpos, janelas e portão de alumínio, incluindo todo o material necessário à execução dos serviços, para atender as necessidades dos colégios municipais Arnaldo Cardoso e Maria Amaral Guimarães Gondim, conforme as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	m	Guarda-corpo em aço inox, sendo em tubo de 02 polegadas com 03 travessas de 25 de 25mm, suportes para fixação de 2 polegadas entre os tubos horizontais e verticais, calotas para acabamento na fixação e acabamento polido com feltro.		
2	26	un	Janela de alumínio duas folhas na cor branca com vidro temperado, incolor de 8mm, tamanho 2/1,10m		
3	1	un	Portão em alumínio na cor branca na linha 42, tamanho 3.45/2,25m		
VALOR GLOBAL:					

O prazo para recebimento das cotações é **até 27 de julho de 2023**, a contar da publicação deste aviso de chamamento.

- Os interessados deverão encaminhar a cotação assinada para o endereço eletrônico: setorcomprasriacho@hotmail.com
- Seguem anexos a este aviso o Termo de Referência e o modelo de cotações do município, (anexos I e II) respectivamente, para ser preenchido e encaminhado no e-mail indicado.

Hiataanderson Rodrigues Flores
Coordenador de Compras e Almoxarifado





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****Lei 14.133/21 – Fornecimento e Serviços****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).****1.1 DO OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento e instalação de guarda-corpos, janelas e portão de alumínio, incluindo todo o material necessário à execução dos serviços, para atender as necessidades dos colégios municipais Arnaldo Cardoso e Maria Amaral Guimarães Gondim, conforme as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	m	Guarda-corpo em aço inox, sendo em tubo de 02 polegadas com 03 travessas de 25 de 25mm, suportes para fixação de 2 polegadas entre os tubos horizontais e verticais, calotas para acabamento na fixação e acabamento polido com feltro.		
2	26	un	Janela de alumínio duas folhas na cor branca com vidro temperado, incolor de 8mm, tamanho 2/1,10m		
3	01	un	Portão em alumínio na cor branca na linha 42, tamanho 3.45/2,25m		
VALOR GLOBAL:					

1.2 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**1.2.1 Do prazo de vigência contratual:**

1.2.1.1 O prazo de vigência da contratação é de 30 dias a contar da data de assinatura e publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2 Do prazo de execução dos Serviços:

1.2.2.1 A execução do contrato dar-se-á dentro do seu período de vigência do contrato e terá como referência os prazos contidos no cronograma apresentado pela contratada.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1 A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades da Escola Municipalizada Arnaldo Cardoso e do Colégio Municipal Maria Amaral Guimarães Gondim.
- 2.2 Considerando que a Escola Municipalizada Arnaldo Cardoso está passando por reforma e, em razão disso, várias mudanças foram realizadas, a exemplo da construção de uma guarita a qual necessita de um portão;
- 2.3 Considerando que foi construída uma rampa de acesso nesta escola, em atendimento à Lei 10.098 de 20 de dezembro de 2020 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, e que para segurança dos transeuntes, faz-se necessário a instalação de um guarda-corpos;
- 2.4 Considerando que por conta das várias mudanças, surgiu a necessidade de se instalar três janelas para adequar as demandas da escola;
- 2.5 Considerando que a reforma da escola, faz se necessária, porque a mesma encontra se muito deteriorada e em função do desgaste sofrido pelo tempo;
- 2.6 Considerando que o Colégio Maria Amaral Guimarães Gondim, nas suas divers salas de aulas tem janelas fechadas com cobogós, e, como há um processo de instalação de aparelhos de ar condicionado em curso nestas salas de aula, faz-se necessário janelas de vidros para fechar os vãos dos cobogós, mantendo a claridade e a circulação do ar;
- 2.7 A Secretaria Municipal de Educação prima pela busca de soluções para essas demandas, atendendo aos princípios da legalidade e eficiência. Outrossim, ressalta que a escolha por esse material se dá pelos inúmeros benefícios que ele traz, entre os quais estão a resistência aos efeitos da corrosão resultante da ação da água e do sol, promovendo o resultado de uma vida útil muito maior; a praticidade no processo de abrir e fechar, uma vez que não sobrecarrega nenhuma estrutura do imóvel, além de facilitar entradas e saídas; e, principalmente, o custo benefício, considerando o tempo de vida que elas têm e a sua pouca necessidade de manutenção.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

- 3.1 A empresa contratada deverá fornecer e instalar, nos locais indicados neste termo de referência, todo o material, objeto descrito neste instrumento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Da sustentabilidade

- 4.1.1 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.
- 4.1.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.
- 4.1.3 Os resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 Da subcontratação

4.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Da Vistoria

4.3.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 às 17 horas.

4.3.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4 Dos requisitos gerais

4.4.1 A empresa contratada para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade.

4.4.2 A empresa contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

5. MODELO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1 O prazo de execução dos serviços será de no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.2 Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

- a) Deverão ser instalados: 01 portão alumínio branco, 03 janelas de alumínio e 01 guarda-corpo no Colégio Municipalizado Arnaldo Cardoso, situado Duque de Caxias, centro.
- b) Deverão ser instalados: 23 janelas de alumínio no Colégio Municipal Maria Amaral Guimarães Gondim, situado na Rua Gercino Coelho, centro.

5.3 Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender as seguintes premissas: estabilidade estrutural; durabilidade e estanqueidade igual ou superior aos processos convencionais; execução de regularização de base em condições perfeitas para a aplicação de materiais de acabamento; utilização de materiais de 1ª qualidade e mão de obra especializada; normas de segurança. Estas especificações constituem a referência com relação aos serviços a serem executados e materiais a serem empregados.

5.4 Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos à Fiscalização, que poderá impugnar seu emprego quando em desacordo com especificações, normas técnicas ou inadequados para serem aplicados nas obras.

5.5 A Contratada deverá verificar todas as medidas no local da obra, antes do início dos serviços, e qualquer divergência encontrada deverá ser comunicada, por escrito, ao





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

Contratante, que se pronunciará também por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias.

5.6 A Contratada deverá fornecer e conservar, pelo período em que for necessário, equipamentos e ferramentas suficientes e em condições de uso, contratar mão de obra treinada e qualificada, devendo ainda manter em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, que assegurem uma marcha satisfatória de todas as etapas dos serviços.

5.7 O Contratante, através da Fiscalização, poderá exigir a inclusão de pessoal que julgar necessário para a execução direta, para o bom desempenho dos serviços e fornecimento de informações.

5.8 Os funcionários pertencentes ao quadro da empresa contratada deverão portar identificação individual para acessar os locais de execução dos serviços.

5.9 A Fiscalização poderá, com a devida motivação, solicitar da Contratada a substituição, o remanejamento e até a retirada do local dos serviços de funcionários do quadro da Contratada quando julgar conveniente para o bom desenvolvimento dos serviços.

5.10 A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e sistemas de proteção individual e coletiva nos locais de execução dos serviços e em todas as frentes de trabalho, de modo a atender plenamente às necessidades dos serviços e à legislação em vigor.

5.11 A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com estas especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1 Das rotinas de fiscalização contratual

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

6.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO, MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará relatório lavrado pelo fiscal de contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Do pagamento

7.2.1 A forma de remuneração da empresa contratada será a acordada no instrumento contratual;

7.3 Do recebimento

7.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias, contado da emissão do relatório de ordens de serviço cumpridas pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

7.3.4 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.6 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.6.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 3(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.8.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.8.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.8.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório Circunstanciado.

7.3.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste termo de referência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas referentes ao objeto deste termo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotações	Previsão	Disponibilidade
--	-----------------	-----------------	------------------------





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

		de Despesas	Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.05 – Secretaria Municipal de Educação 02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Assuntos Urbanos		
Projeto/Atividade	2097 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental 1091 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares 2091 – Gestão dos Recursos de Precatórios – FUNDEF 2123 – Gestão das ações da Secretaria de Infraestrutura e Assuntos Urbanos		
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo 4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações 4.4.90.52.0000 – Equipamentos e material permanente		

Riacho de Santana, 17 de julho de 2023.

Aparecida Lelis de Almeida Guedes
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 42/2021

Reginaldo Silva Magalhães
Assessor de Engenharia
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

ANEXO II
COTAÇÃO DE PREÇOS

DE: SETOR DE COMPRAS

FONE: (77) 3457-2121/2049

E-mail: setordecomprasriacho@hotmail.com**PARA:**

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

CNPJ: _____

NOME RESPONSÁVEL: _____

Solicitamos a V. S.^a informar, com brevidade, cotação para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento e instalação de guarda-corpos, janelas e portão de alumínio, incluindo todo o material necessário à execução dos serviços, para atender as necessidades dos colégios municipais Arnaldo Cardoso e Maria Amaral Guimarães Gondim, conforme as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	m	Guarda-corpo em aço inox, sendo em tubo de 02 polegadas com 03 travessas de 25 de 25mm, suportes para fixação de 2 polegadas entre os tubos horizontais e verticais, calotas para acabamento na fixação e acabamento polido com feltro.		
2	26	un	Janela de alumínio duas folhas na cor branca com vidro temperado, incolor de 8mm, tamanho 2/1,10m		
3	1	un	Portão em alumínio na cor branca na linha 42, tamanho 3.45/2,25m		
VALOR GLOBAL:					

Validade da Proposta: Não inferior a 60(sessenta) dias.

Riacho de Santana, ____/____/2023.

Atenciosamente,

SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

**AVISO DE REVOGAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
094/2022.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana – Bahia torna público para o conhecimento de todos a **revogação do Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 094/2022**, cujo objeto é a prorrogação de prazo ao contrato nº 094/2022, resultado do Pregão Eletrônico nº 0026/2022, deflagrado do Processo Administrativo nº 0049/2022, que tem como objeto a contratação de seguro para veículos da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, haja vista a manifestação da contratada de não continuar a prestação dos serviços através deste contrato, em obediência ao Princípio do Interesse Público.

Riacho de Santana - Bahia, em 25 de julho de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
PRÉFEITO MUNICIPAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3D8B-3328-A695-DA4D-93B2> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3D8B-3328-A695-DA4D-93B2



Hash do Documento

7bffadae3920221c639ba0a43f36c4a1382415271ffabce127f72b449445cba6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/07/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/07/2023 20:09 UTC-03:00